



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

DATA:

7 / MAIO

12018



MATÉRIA:

MENSAGEM N° 17 | 2018



AUTOR:

PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

VERSÃO:

ENCAMINHA DILIGÊNCIA SOBRE A EMENDA

PARLAMENTAR QUE ESPECIFICA.

MATÉRIA ENCAMINHADA ÀS SEGUINTE COMISSÕES:

1. FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO e...

DATA ____ / ____ / ____ PRAZO DO RELATOR ____ / ____ / ____ PRAZO DE PRORROGAÇÃO ____ / ____ / ____ DILIGÊNCIA ____ / ____

2. _____

DATA ____ / ____ / ____ PRAZO DO RELATOR ____ / ____ / ____ PRAZO DE PRORROGAÇÃO ____ / ____ / ____ DILIGÊNCIA ____ / ____

3. _____

DATA ____ / ____ / ____ PRAZO DO RELATOR ____ / ____ / ____ PRAZO DE PRORROGAÇÃO ____ / ____ / ____ DILIGÊNCIA ____ / ____

4. _____

DATA ____ / ____ / ____ PRAZO DO RELATOR ____ / ____ / ____ PRAZO DE PRORROGAÇÃO ____ / ____ / ____ DILIGÊNCIA ____ / ____

PERÍODO MÁXIMO:

COMISSÃO 1 ____ / ____ / ____ COMISSÃO 2 ____ / ____ / ____ COMISSÃO 3 ____ / ____ / ____ COMISSÃO 4 ____ / ____

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
 Recebido Numere-se Publique-se
Unaí-MG, 01/04/2018 / 20 MENSAGEM N.º 17, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

PRESIDENTE

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Encaminha diligência sobre a Emenda Parlamentar que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 59/2018, proposta pelo vereador Eugênio Ferreira, constante do Apêndice D da Lei Orçamentária Anual de 2018.
2. Conforme se verifica no processo nº 01484/2018, cuja cópia integral segue anexo, a Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais se manifestou favoravelmente à Execução da Emenda (fls. 46/47).
3. Outrossim, o parecer jurídico concluiu que apesar do parecer técnico favorável, a proponente não se desincumbiu do ônus de sanar os vícios apontados. (fls. 49/50).
4. Assim, solicitamos manifestação expressa dos nobres parlamentares, a respeito das considerações e parecer técnico sobre esta Emenda.
5. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.
6. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 13 de abril de 2018; 74º da Instalação do Município.

José Gomes Brinquinho
Prefeito

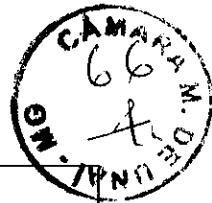
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
PÚBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AVISOS
NO SÁBADO DA CÂMARA
EM: 14/04/2018 / 2018

José Gomes Brinquinho
SERVIDOR RESPONSÁVEL

A Sua Excelência o Senhor
Vereador OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta



Câmara Municipal de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P 2 3 5 3 4 5 6 2 1 6 / 2 4 0 6 0

Tipo de Proposição:

MS - Mensagem

Autor:

Prefeito José Gomes Branquinho

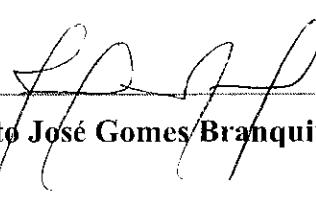
Data de Envio:

13/04/2018 16:09:49

Descrição:

**ENCAMINHA DILIGÊNCIA SOBRE A EMENDA PARLAMENTAR QUE
ESPECIFICA.**

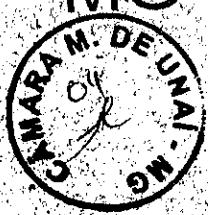
Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Prefeito José Gomes Branquinho



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N° 01484/2018

Abertura:

29/01/2018

SOLICITACAO (FAZ)

PROTÓCOLO

Solicitante: ASSOC. DOS REC. PROD. RURAIS DA FAZENDA GALHO
Código: CGC/CPF: 014.556.000-194 RG:

Código:

Endereço: FAZENDA GALHO, n.º 38, bairro 000, UNAI - MG

Telefone:

E-mail:

Objeto:

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REF A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS,
DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.

INTENDO DE MANIFESTAR
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CEDIP	29/01/18	13	
02 PROSUR	26/03/18	14	
03 SEGOU	12/04/18	15	
04 Analisa	12/04/18	16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

MODELO DE OFÍCIO

Unaí-MG., 29 de janeiro 2018.



Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unaí-MG

Senhor Prefeito,

A entidade ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO, inscrita no CNPJ sob o nº01.425.563/0001-94, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

Emenda nº: <u>59</u>	Valor: R\$ <u>5.000,00</u>
(conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em: http://www.prefeituraunaí.mg.gov.br/pmu/outras/lai_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf)	
Objeto do gasto:	
A presente emenda visa destinar recursos para auxiliar a entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho na aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando beneficiar a comunidade local.	

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

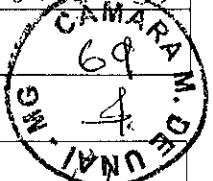
Nome do representante da Entidade

Nota: A Lei Municipal nº 3.130/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018 encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura. E a relação das Emendas Parlamentares com a identificação das Entidades Beneficiadas encontra-se disponível no link:
http://www.prefeituraunaí.mg.gov.br/pmu/outras/lai_arquivos/orcamento2018/emendas_parlamentares_orcamento2018_unai.pdf

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE



Nome completo: Flávia B. J. S. h		Cargo: Presidente
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 097.763.166-53
Endereço: Faz. Galho		



Nome completo: Aguinaldo Brás de Oliveira		Cargo: VICE-PRESIDENTE
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 240.020.401-15
Endereço: Faz. Galho		

Nome completo: Nilda Maria da Costa Vale		Cargo: 1º Secretaria
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 039.411.676-55
Endereço: Faz. Galho		

Nome completo: Leonardo da Cunha		Cargo: 2º Secretário
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 066.705.806-06
Endereço: Faz. Galho		

Nome completo: Fabiano Marques da Silva		Cargo: 1º Tesoureiro
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 090.552.026-15
Endereço: Faz. Galho		

Nome completo: Emanoel Ferreira de Sá		Cargo: 2º Tesoureiro
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 453.301.096-91
Endereço: Faz. Galho		

Unaí, 24 de Janeiro de 2011.

(assinatura do dirigente)

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE



Nome completo:	<i>Antônio Batista de Souza</i>	Cargo:	<i>1º Conselheiro</i>
RG:		CPF:	<i>733.957.506-30</i>
Órgão expedidor:			
Endereço:	<i>faz. Galho</i>		

Nome completo:	<i>Schastia de Souza</i>	Cargo:	<i>2º Conselheiro</i>
RG:		CPF:	<i>765.073.216-00</i>
Órgão expedidor:			
Endereço:	<i>faz. Galho</i>		

Nome completo:	<i>Alelops Souza</i>	Cargo:	<i>3º Conselheiro</i>
RG:		CPF:	<i>551.162.136-68</i>
Órgão expedidor:			
Endereço:	<i>faz. Galho</i>		

Nome completo:	<i>Jesús Antônio Oliveira</i>	Cargo:	<i>1º secretário</i>
RG:		CPF:	<i>001.825.786-07</i>
Órgão expedidor:			
Endereço:	<i>faz. Galho</i>		

Nome completo:	<i>Eliseu Barros</i>	Cargo:	<i>3º suplente</i>
RG:		CPF:	<i>189.301.306-00</i>
Órgão expedidor:			
Endereço:	<i>faz. Galho</i>		

Nome completo:		Cargo:	
RG:		CPF:	
Órgão expedidor:			
Endereço:			

Unaí, ____ de ____ de ____.

Eliseu Barros
(assinatura do dirigente)

DECLARAÇÃO

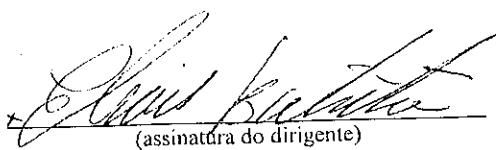


Eu, Eduardo Batista
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 13 646 33 e do CPF nº 097 765 168-3, na
qualidade de dirigente do(a) Assoc. dos Adv. Prod. Públ. da Faz. Gálho,
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 01.425.563/0001-94 DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes
da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo
ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração
pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 29 de Janeiro de 2018.



(assinatura do dirigente)

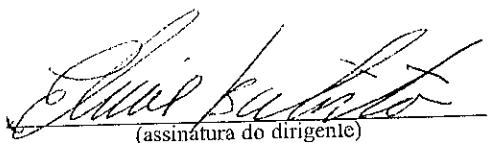


DECLARAÇÃO

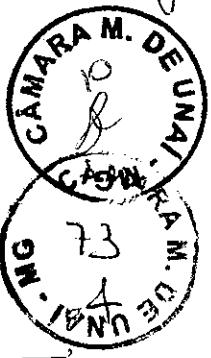
Eu, Elisio Bento
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1364633 e do CPF nº 041.365.166-33, na
qualidade de dirigente do(a) Assor dos Pq. Prod. rurais da FAZ GILHO
(nome da organização da sociedade civil)
CNPJ nº 01.423.563/0001-94 DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade
civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente
celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c)
não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de
Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se
encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e
impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento
público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração
pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de
chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas
de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de
parceria.

Unaí, 29 de maio de 2018.


(assinatura do dirigente)

vt
JH



DECLARAÇÃO

Eu, Eliseu Batista
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 13 646 33 e do CPF nº 097 765.166-33, na
qualidade de dirigente do(a) Assoc. Jus. Pct. Pct. da Faz. Cílks
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 01.425.563/0001-41, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade
civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido
julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da
Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta
grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto
durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os
prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí, 29 de janeiro de 2015.

(assinatura do dirigente)

05

102



DECLARAÇÃO

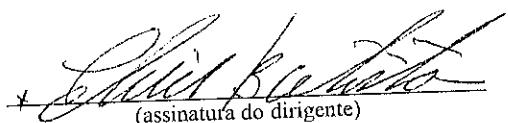
Eu, Eliseu Batista
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

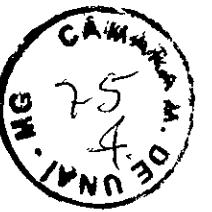
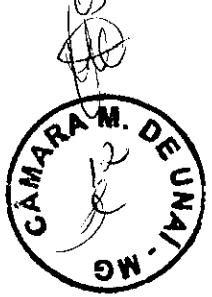
brasileiro(a), portador(a) do RG nº 136 4633 e do CPF nº 077.765.166-53 na
qualidade de dirigente do(a) Assoc. dos Pov. Prod. Rurais da Faz. Ganhos
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 01.425.563/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da
sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados,
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de
confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de

Unaí.

Unaí, 24 de janeiro de 2018.


(assinatura do dirigente)



DECLARAÇÃO

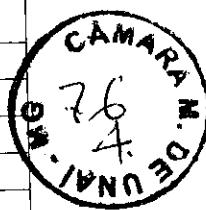
Eu, Eduardo Batista
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 13.646.33 e do CPF nº 094.763.166-33, na
qualidade de dirigente do(a) Assoc. dos Reg. Prof. Unis Jú faz Onlus
(nome da organização da sociedade civil)
CNPJ nº 01.425.563/0111-41, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da
sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das
atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o
cumprimento das metas estabelecidas.

Unaí, 24 de maio de 2015.

(assinatura do dirigente)

PLANO DE TRABALHO



Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO		
C.N.P.J.: 01.425.563/0001-94		
Endereço: FAZ GALHO		
E-mail:		
Município: UNAÍ	U.F.: MG	C.E.P.: 38610-000
DDD/Tel. Fixo		DDD/Tel. Cel.: (38) 999364156
Nome do Responsável: ELIZEU BATISTA		
C.P.F.: 097.765.166-53		
Endereço:		
Cargo: Presidente		Função: ADMINISTRADOR.
Conta Corrente:	Banco: BRASIL	Agência:

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unaí	U.F.: MG	C.E.P: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.	

Título do Projeto/Atividade/Ação: PROJETO DE TRABALHO À SER DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO	
Período de Execução	
Ínicio: Maio/2018	Término: Setembro/2018
Identificação do Objeto: Auxílio à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO, a fim de que esta entidade possa equipar sua sede com a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente.	

A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO, localizada na Comarca de Unaí-mg, é uma entidade sem fins lucrativos, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos no Estatuto. Atualmente, tal instituição conta com aproximadamente 40 (quarenta) associados, sendo que estes participam ativamente das reuniões que são realizadas mensalmente. Ocorre, no entanto, que a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO não possui em seu acervo materiais de uso permanente que são indispensáveis para o andamento das atividades realizadas por tal entidade. Por este motivo, o recurso financeiro público, se aprovado, será utilizado para aquisição dos seguintes objetos:

01 FREEZER HORIZONTAL (será utilizado para armazenar águas, bebidas e alimentos).

01 FOGÃO INDUSTRIAL (será utilizado para fazer refeições). Tal objeto será extremamente relevante visto que possibilitará que a Associação faça eventos com o escopo de vender almoço/jantares com o objetivo de angariar recursos para o desenvolvimento de outras atividades de tal entidade. Outrossim, o equipamento também será utilizado para fazer eventos de cunho social, onde serão

oferecidos almoços gratuitos as famílias residentes.

81 CADEIRAS DE PLÁSTICO (serão utilizados em reuniões/eventos). Adquirindo as cadeiras de plástico, as mesmas serão utilizadas nas reuniões e eventos promovidos pela Associação. Ademais, as cadeiras além de serem confortáveis, são fáceis de serem manuseadas.

10 MESA DE PLÁSTICO (serão utilizadas em eventos/reuniões). Durante os eventos à serem promovidos pela Associação, as mesas possibilitarão que as famílias residentes no Distrito em questão tenham à seu dispor um local confortável para utilizar com seus familiares e amigos.

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01ª	01	Aquisição do Freezer Horizontal. (Ficará na sede para armazenar água e alimentos da Associação).	01	01	Março	Março
02ª	01	Aquisição do Fogão Industrial. (utilizar em almoços/eventos da Associação).	01	01	Março	Março
03ª	01	Aquisição das cadeiras de plástico. (utilizar durante reuniões/eventos)	20	20	Março	Março
04ª	01	Aquisição das mesas de plástico. (utilizar durante reuniões/eventos)	10	10	Março	Março

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	x	x	x
Material de Consumo	x	x	x
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	x	x	x
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	x	x	x
Total Geral	x	x	x

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho
				R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes

Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS.	01	R\$ 1.782,00	R\$ 1.782,00
02	FREEZER HORIZONTAL.	01	R\$ 2.241,90	R\$ 2.241,90
03	CADEIRAS DE PLÁSTICO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
04	MESAS DE PLÁSTICO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Total Geral				R\$ 5023,90

Sendo aprovado o presente Plano de Trabalho, os equipamentos serão adquiridos nas lojas existentes em Unaí-MG e na medida que os mesmos forem sendo entregues, serão utilizados nas reuniões e eventos promovidos pela A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO .

É importante ressaltar que o Presidente da Associação ficará com o encargo de fazer as respectivas compras com o auxílio dos demais membros da Mesa Diretora da Associação.

*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

As metas descritas no presente Plano de Trabalho serão aferidas mediante formulários que serão entregues aos associados. Em tal formulário, será questionado aos associados se os equipamentos adquiridos cumpriram com suas respectivas finalidades. Superada tal fase, a Diretoria realizará um levantamento com o intuito de verificar os resultados. Cumpre ressaltar que o formulário que será entregue encontra-se anexado ao presente plano de trabalho.

*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

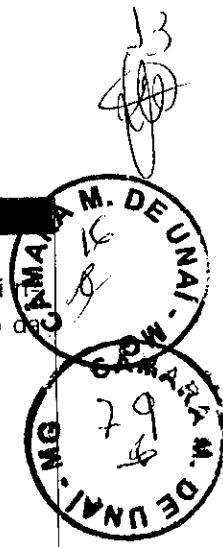
Unaí-MG, 29,/Janeiro/2018.


Assinatura e Nome do Representante Legal

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, ____ de _____ de _____

Gestor da Parceria





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.^o 59 AO PROJETO DE LEI N.^o 69 /2017

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
02	09	02	20	606	2750	0018	4.4.50.42.00	5.000,00	-	-
Total									5.000,00	-
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	5.000,00	188	-
Total									5.000,00	-
Objeto do Gasto	Auxílio à entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, CNPJ 01.425.563/0001-94, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais permanentes e equipamentos.									
Justificativa	A presente emenda visa destinar recursos para auxiliar a entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho na aquisição de materiais permanentes e equipamentos, visando beneficiar a comunidade local.									

Uナイ (MG), 6 de outubro de 2017.

VEREADOR EUGÉNIO FERREIRA

Eduardo Vitoria de Souza
Consultor de Orçamento
CRC/IMG - 080610300 - Uナイ - MG

Protocolo: 000001
Reg: 000432
Livro: A3
Folha: 129 Pag: 1
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Ubaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º- A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, constituída em 16 de abril de 1996, com registro em cartório em 06/08/1996, sob o nº 432, livro A-03, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, e socio-educativo que terá duração por tempo indeterminado, com sede no município de Ubaí, estado de Minas Gerais e fuso na Comarca de Ubaí - MG.

Parágrafo Unico: A ASSOCIAÇÃO, terá sua abrangência toda extensão dos imóveis da Fazenda Galho.

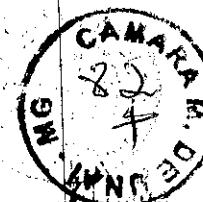
Art.2º- A ASSOCIAÇÃO, tem por finalidades:

- ◆ Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- ◆ Desenvolver a Agro-Pecuária, Silvocultura, Avicultura e Apicultura da Região;
- ◆ Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- ◆ Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- ◆ Implementar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;
- ◆ Combate à fome, à pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- ◆ Divulgação da cultura e do esporte;
- ◆ Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;
- ◆ Servir de elo entre as autoridades, constituidas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade;
- ◆ Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- ◆ Desenvolver o espírito associativista da comunidade;

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel.: 7221 2676-9637

Protocolo: 000001
Reg: 000432
Livro: A3
Folha: 130 Pag: 2
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Livre A
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GAI



- Estimular a lideança da comunidade;
- Colaborar com a elaboração de programas;
- Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- Participar na elaboração e discussões de projetos habitacionais.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO poderá assinar contratos com União, Estado, Município, Empresas que vise desenvolvimento da mesma, das pessoas e famílias da comunidade ou servir de interventor para atender outras comunidade dentro do município de Unaí-MG.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 6º A ASSOCIAÇÃO terá um regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinara o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanto se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

- Art. 6º A ASSOCIAÇÃO é constituída por numero limitados de sócios, distinguidos nas seguintes categorias, sendo eles moradores do povoado e pessoas idosas que devem estar interessadas no progresso da comunidade que desejam contribuir para consecução dos objetivos da associação cujos nomes deverão ser aprovados pela diretoria:
 - Fundador: aquela que assinou este ato de fundação.
 - Benemerito: aqueles que foram à assembleia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.
 - Honorário: Aquelas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria à assembleia geral.

*Lameira P. Resende
25/04/2005*

Protocolo: 000001
Reg: 000432
Livro: A3
Folha: 131 - Pag: 3
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Livro A
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALE

* Contribuinte: Aquela que contribui mensalmente com a ASSOCIAÇÃO
no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela assembleia para
manutenção da mesma.

Parágrafo Primeiro: Oferecerá aos sócios a utilização do próprio
parágrafo Segundo: Serão admitidos como sócios as pessoas naturais da
cidadania brasileira que estejam dispostas ao trabalho voluntário e que estejam
disponíveis para as disposições deste estatuto, respeitando os regulamentos

Art. 7º São direitos dos sócios quais com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eleitivos.
- II- Tomar parte nas assembleias gerais.
- III- Receber benefícios dos quais forem negocados pela Associação.
- IV- Apresentar projetos, planos de sugestões à Diretoria.

Parágrafo Unico: Os associados honorários e beneméritos não terão direitos à
votação nem poderão ser votados.

Art. 8º São deveres dos sócios:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- II- Aceitar as determinações da Diretoria;
- III- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
- IV- Divulgar a Associação;
- V- Participar das reuniões e justificar as possíveis faltas;
- VI- Contribuir mensalmente com a Associação dentro de suas
possibilidades para a manutenção da Associação.

Parágrafo Único: havendo justa causa o associado poderá ser denunciado ou
excluído da associação por decisão da diretoria. Após o exercício do direito de
defesa da decisão cabrá recurso à assembleia geral.

Art. 9º Os sócios não respondem, neither mesmo subsidiariamente, pelos
obrigações da Associação.

Parágrafo Primeiro: Os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:
Advertência verbal, advertência escrita, suspensão, exclusão do quadro de
associação.

Parágrafo Segundo: As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro
serão impostas pela Diretoria, cabendo aos sócios recursos para a Assembleia
convocada para este fim.

Protocolo: 000001
Reg: 000432
Livro: A3
Folha: 132 Pág: 4
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Canabrava, 328 - Centro - União-MG
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GAI

CARTÓRIO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal
- IV - Diretoria Social

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á quando os presentes gozarem dos seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Decidir sobre as contas da entidade no termo do artigo 32 C/C;
- IV - Decidir sobre a alienação, transferir, hipotecar ou arrendar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Designar os Diretores;
- VII - Decidir sobre assuntos incidentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto;
- VIII - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IX - Conceder títulos de associado Benemerito e honorário;
- X - Aprovar as contas.

Art. 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano.

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Foto: P. P. Ronchi
Lumière 01/05/2005

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637

Protocolo: 000001
Reg: 000432
Livro: A3
Folha: 133 Pag: 5
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALE

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de no mínimo 1/3 dos sócios que tenham direitos sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital circulado na sede da Associação, ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em Segunda convocação, 30 minutos após a hora estipulada no edital, considerando o número de presentes.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um ou mais Secretários Executivos, o Presidente do Conselho Fiscal, o Conselheiro Fiscal, os demais cargos de Diretor de Esportes, Diretor Social, competindo a eleição e sete eleitores em assembleia.

O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado a reeleição consecutiva.

Art. 17º Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Entrar em contato com autorizações públicas e privadas para muitas outras e outras atividades de interesse comunitário;
- IV - Contratar e demitir funcionários;
- V - elaborar planos de atividades na Associação Comunitária;
- VI - Compete à Diretoria Executiva a nomear quantos diretores forem necessários para ocupar vaga(s) das demais diretorias criadas com aprovação da Assembleia, aplicando-se nos indicados aos cargos o que determinar o Regimento Interno.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.



*João Francisco
Lima*

Protocolo: 000001

Reg: 000432

Livro: A3

Folha: 134 - Pag: 6

Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

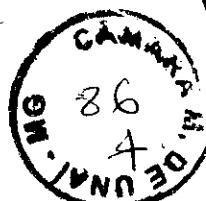
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GAI

- Art. 19º - Compete ao Presidente:
- I - Representar a ANMOPR na ANMOP e em outras entidades e organizações;
 - II - Representar e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - III - Presidir a Assembleia Geral;
 - IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - V - Assumir compromissos.

- Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:
- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
 - II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III - Desempenhar as funções de sua colaboração com o Presidente.
- Art. 21º - Compete ao Primeiro Secretário:
- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
 - II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

- Art. 22º - Compete ao Segundo Secretário:
- I - Substituir o Primeiro Secretário;
 - II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;
- Art. 23º - Cuida, zela no Poder Financeiro:
- I - Verificar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas,有益的 e donativos, mantendo em dia a escrivaturação;
 - II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
 - III - Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
 - IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
 - V - Apresentar o balanço do exercício fiscal;
 - VI - Apresentar o balanço final de responsabilidade os documentos relativos à contabilidade;
 - VII - Manter todos os títulos e o estabelecimento de crédito.

- Art. 24º - Compete ao Segundo Tesoureiro:
- I - Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
 - II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.



Luzmaria Ferreira

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro

Protocolo: 000001
Reg: 00432
Livro: A3
Folha: 135 Pag: 7
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Livro A
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALH

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, de imediato.

2.4.1. *Converging on Capitalistic Ideal*

- Art. 26. Compete ao Conselho:

 - I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - II - Examinar o balanço semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 - III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
 - IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Unico: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, quando o exigirem, sempre que necessário.

Art. 27º As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

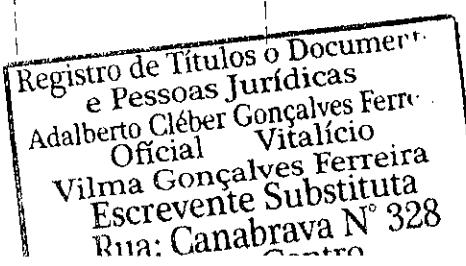
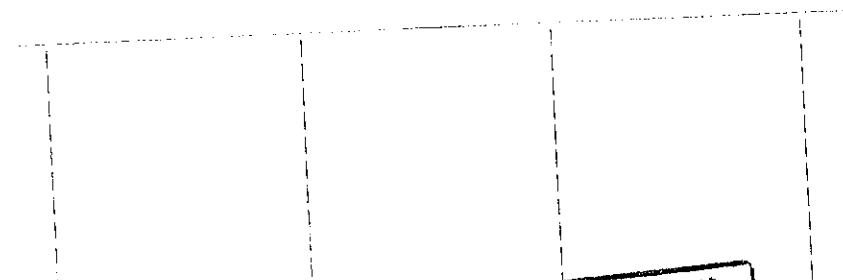
ART. 28. A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, premiações, participações em parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou maneira.

Art. 29º A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos Associação, no território nacional.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO

Art. 3º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO, será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e subvenções publicas e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de dívida pública.



Protocolo: 000001
Reg: 000432
Livro: A3
Folha: 136 Pag: 8
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALH

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO se manterá das contribuições e
das atividades dos sócios.

Art. 31º No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão
destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que
estiver registrada nos Conselhos, Estado, Nacional de Assistência Social,
Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS ou entidade pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º A ASSOCIAÇÃO, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral
Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar
impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por
decisão da maioria absoluta dos associados, em assembleia geral
especialmente convocada para esse fim, e entrara em vigor na data de seu
registro em cartório.

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela
Assembleia Geral.

Art. 35º Fica eleito o fórum da comarca de Unaí-MG para dirimir qualquer
dúvida ou questão oriunda deste estatuto.

Unaí - MG, 10 de fevereiro de 2017.

Presidente - Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Do dia 09 de outubro de 2017.
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Código	Ano	Qtd	Emolumento	Recompe	T.F.J	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 16,07	R\$ 0,96	R\$ 6,02	R\$ 23,05
6502-9	Folha Adicional PJ	7	R\$ 4,90	R\$ 0,28	R\$ 1,05	R\$ 6,23
	Total		R\$ 20,97	R\$ 1,24	R\$ 7,07	R\$ 29,28

Poder Judiciário - CJMG - Conselho-Geral de Justiça
E Ofício CARTEIRO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Selo Número: BJW25719
Código: 8260.2463.8207.4922
Total de anexos: 8 / Folhas: 22/24 / Pág: 7/97 / Total: 29/28
Local de acesso: RJ / Data: 22/01/2018 / Horário: 10:00:00
Consulte a validade deste Selo no site: <http://www.tjmg.jus.br>

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Centro



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DE MINAS GERAIS

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

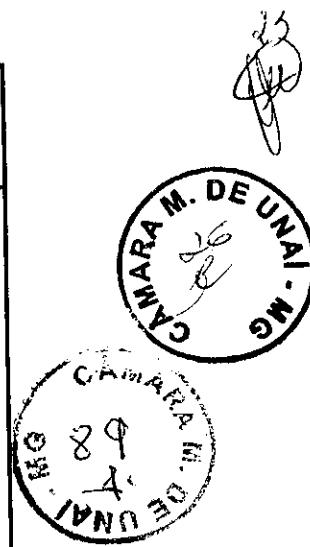
NÚMERO DO PROTOCOLO 201.800.839.924-9	SERVIÇO Solicitar Certidão de Débitos Tributários
CPF REQUISITANTE	NOME

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

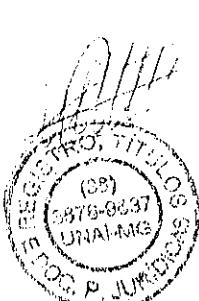
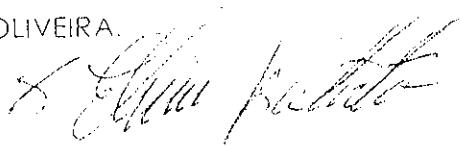
TÍP. DE IDENTIFICAÇÃO CNPJ	IDENTIFICAÇÃO 01.425.563/0001-94	DATA DA SOLICITAÇÃO 29/01/2018
NOME/NDME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO		DATA DA EMISSÃO 29/01/2018

OBSERVAÇÕES

1. Seu pedido poderá ser acompanhado na página da SEF no endereço www.fazenda.mg.gov.br, mediante o número do protocolo acima;
2. Em caso de dúvida, dirigir-se à Administração Fazendária, no endereço abaixo:
SEF/2 NIVEL/UNAI
RUA: NOSSA SENHORA DO CARMO Número: 18
ANDAR: 4
Bairro: CENTRO
Município: UNAI - MINAS GERAIS
CEP: 38610000
3. Impressão de CDT:
 - Contribuinte inscrito na SEF: é necessário realizar o Login no SIARE com sua senha de acesso;
 - Contribuintes MEI e demais usuários não inscritos na SEF (CPF ou Pessoa Jurídica não inscrita na SEF- CNPJ): devem comparecer à Administração Fazendária indicada no comprovante do protocolo portando documentação que identifique o responsável ou o seu representante legal para acesso às informações ou entrega de documentos.
- Pessoa Física: Documento de identidade do requerente.
- Pessoa Jurídica: Cópia do contrato social ou de alteração que tenha cláusula administrativa ou do estatuto e da ata de eleição da última diretoria e Documento de identidade do representante legal.
- Espólio/inventário: Documento de identidade do(a) inventariante e Termo de nomeação do(a) inventariante.
- Obs.: No caso de procurador, apresentar original ou cópia reprodutiva da procuração.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO, MUNICÍPIO DE UNAÍ-ESTADO DE MINAS GERAIS, REALIZADA NO DIA SETE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (07.05.2016) ÀS 13:00 HORAS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO LOCALIZADA NA FAZENDA GALHO, LUGAR DENOMINADO "MACACO", NESTE MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2016/2018. O PRESIDENTE, O SR. ELISEU BATISTA DEU INÍCIO AOS TRABALHOS COM UMA ORAÇÃO DO PAI NOSSO E EM SEGUIDA INFORMOU AOS PRESENTES QUE APENAS UMA CHAPA SE REGISTROU PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO PARA O BIÊNIO 2016/2018 SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS; PRESIDENTE: ELISEU BATISTA, PORTADOR DO CPF. 097.765.166-53, VICE-PRESIDENTE: AGUIMAR DE BARROS OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF. 240.020.701-15, PRIMEIRO SECRETÁRIO: NILZA MARIA DA COSTA VALE, PORTADORA DO CPF. 039.411.676-58, SEGUNDO SECRETÁRIO: LEONIDIO DA CUNHA, PORTADOR DO CPF. 066.705.806-06, PRIMEIRO TESOUREIRO: FÁTIMO MARTINS DE MELO, PORTADOR DO CPF. 090.550.026-15, SEGUNDO TESOUREIRO: ERMANO FERREIRA DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF. 453.304.096-91, CONSELHO FISCAL: (TITULARES) ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA, PORTADOR DO CPF. 333.953.506-30, SEBASTIÃO DA SILVA ROSA, PORTADOR DO CPF. 765.033.216-00, ADÃO LOPES SIQUEIRA, PORTADOR DO CPF. 551.162.136-68, (SUPLENTES) JESUS ANTÔNIO OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF. 001.825.786-07, ELIZEU BARROS, PORTADOR DO CPF. 187.301.306-01, NÃO EXISTINDO NENHUMA OBJEÇÃO QUE EMPESSA, ESTÁ DECLARADA ELEITA POR ACLAMAÇÃO, COMO DE FATO ASSIM OCORREU, FICANDO DORAVANTE DECLARADO E EMPOSSADO COMO NOVO PRESIDENTE, O SENHOR ELISEU BATISTA E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTES ACIMA DESCritos. NA OPORTUNIDADE FORAM TRATADOS OUTROS ASSUNTOS, NÃO HAVENDO MAIS NADA, EU NILZA MARIA DA COSTA VALE ENCERRO. ASSINARAM A ATA: NILZA MARIA DA COSTA VALE, AGUIMAR DE BARROS OLIVEIRA, DURVAL MARTINS DE MELO, ADÃO LOPES SIQUEIRA, LEONIDIO CUNHA, ELIZEU DE BARROS VIRGEM, SEBASTIÃO DA SILVA ROSA, COSME DAMIÃO DA SILVA, ELSON MARCONE GONÇALVES MARTINS, ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA, FÁTIMO MARTINS DE MELO, ERMANO FERREIRA DOS SANTOS, CÁCIO CUNHA, JESUS ANTÔNIO DE OLIVEIRA.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS PARA A ASSEMBLÉIA GERAL A REALIZAR-SE NO DIA 07.05.2016, COM A SEGUITE PAUTA DO DIA.

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL DIRETORIA;
- ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2016/2018.
- DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

UNAÍ-MG, 04 DE ABRIL DE 2016.

ELISEU BATISTA

PRESIDENTE



29

CÂMARA M. DE UNAI - MG

92

A
DE UNAI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PARTEIRIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ELIAS BATISTA

DOCENCIODADE / ORGANISMO DE
1364633 SSP GO

CIT 097.765.166-S3 DATA EMISSÃO 17/09/1996

POSIÇÃO
VICENTE BATISTA

MARIA RODRIGUES DA SILVA

PERÍODO: 01/02/1996 A 31/12/1996

VALIDADE: 2013

1^a APROVAÇÃO: 18/02/1996

Elias Batista
Assinatura do Portador

LOCAL: UNAI, MG DATA EMISSÃO: 28/02/2013

O.L. Oficial de Trânsito Municipal
e Sua Marca / Assinatura

54066538608
N0426932773

PROIBIDO PLASTIFICAR

699588176



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIÃO EMITIDA EM:
29/01/2018CERTIÃO VALIDA ATÉ:
29/04/2018

NOME: ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

CNPJ/CPF: 01.425.563/0001-94

LOGRADOURO: GALHO

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

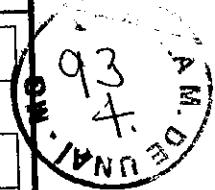
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
 => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

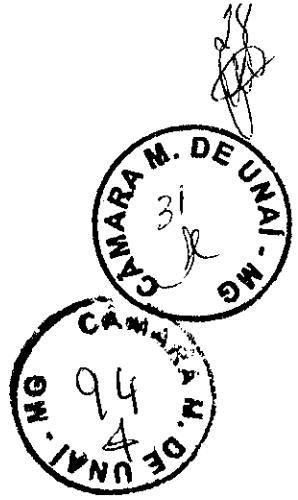
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIÃO: 2018000250274152





Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS DA FAZENDA GALHO
CNPJ: 01.425.563/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 29/01/2018 14:22:18

Válida até o dia: 29/04/2018

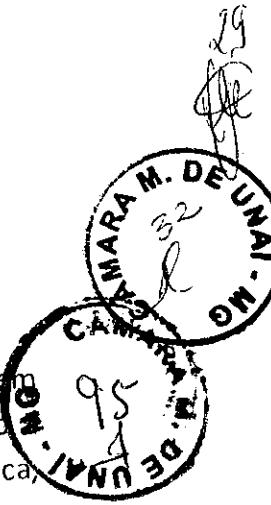
Código de controle da certidão: E4D37E3EE23B2AAFF9AD

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA GALHO. CNPJ: 01.425.563/0001-94

Unaí, Minas Gerais 07 de maio de 2014 foi aberto a reunião com a oração em seguida foi lido o edital de convocação geral ordinária, em seguida foi discutido a eleição futura e normas para as próximas eleições, que foi montada uma chapa única, que foi encabeçada por Eliseu Batista, como presidente, José Campos Rodrigues como vice-presidente, Nilza Maria como 1^a secretaria , José Campos como 2^a secretario , Fátimo Martins com 1^a tesoureiro, Elizeu de Barros como 2^a tesoureiro, 1^a conselheiros José Pereira Marra, 2^a conselheiro Ermando Ferreira dos Santos, 3^a conselheiro Adão Lopes Siqueira, conselheiro suplentes 1^a Gerson Martins de Barros, 2^a Sebastiana Gonçalves Luiz e 3^a Antonio Batista. Em seguida o vereador Eugenio Ferreira falou sobre a importância da associação para a comunidade e não envolveu em política partidária. Em seguida foi questionado a legalidade da candidatura do senhor Durval Martins de Melo a vice-presidente. Após conferencia ficou decidido que o mesmo não poderia concorrer por estar ausente a associação por mais de um ano. Assim, sendo ficou decidido que José Campos Rodrigues passou a ser o vice-presidente e Élson Marcones Gonçalves Martins . Sem mais para o momento. Assinaturas: Eliseu Batista, José Pereira Marra, Durval Martins de Melo , José Campos Rodrigues (rubrica), Antonio Batista de Sousa, Nilza Maria da Costa Vale, Fátimo Martins de Melo, Eugenio Ferreira Costa, Gerson Martins de Barros, Adão Lopes Siqueira, Sebastiana Gonçalves, Luiz Cosme Damião da Silva, Eliseu de Barros, Ermando Ferreira dos Santos, Terezinha Maria Moreira, Ivone da Silva Rosa. Em tempo a diretoria acima eleita e a mesma foi empossada. Presidente: Eliseu Batista CPF: 097.765.166-53 RG: 1364633. Vice-Presidente: José Campos Rodrigues CPF: 036.064.188-17 RG: 14076722. 1^a Tesoureiro: Fátimo Martins de Melo RG: 1007537. 2^a Tesoureiro: Elizeu de Barros RG: 10997958. 1^a Secretaria: Nilza Maria da Costa RG: 0175501. 2^a Secretario Durval Martins de Melo RG: 470588. 1^a Conselheiro: Ermando Ferreira dos Santos RG: 389974 . 3^a Conselheiro: Adão Lopes Siqueira RG: 14596451. 1^a Suplente: Gerson Martins de Barros RG: 13172191. 2^a Suplente: Sebastiana Gonçalves de Souza RG: 10593732. Assinaturas: Eliseu Batista, José Campos Rodrigues (rubrica), Fátimo Martins de Melo, Jose Ferreira Marra, Durval Martins de Melo, Eliseu de Barros Virges, Antonio Batista de Souza, Gerson Martins de Barros, Adão Lopes Siqueira, Dorvalino Ferreira Lima, Ernando Ferreira do Santos e Nilza Maria da Costa Vale.

Eliseu Batista



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO

A associação dos pequenos produtores rurais da Fazenda Galho, através da Presidenta em exercício Nilza Maria da Costa Vale, em pleno uso das atribuições legais que lhe confere o estatuto, vem através deste CONVOCAR, todos os associados que estiverem com suas obrigações estutárias, para comparecerem na sede da associação, na Fazenda galho, Zona Rural do município de Unai , no dia 07 de Maio de 2014, em primeira convocação as 17hs para discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia.

1. Assembléia Geral Ordinária.
2. Eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

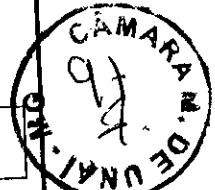
Unai – MG 29 de Abril de 2014.

Nilza maria da costa Vale

Nilza Maria da Costa Vale

Presidenta





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.425.563/0001-94
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/09/1996

NDME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NDME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
50-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
J4.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADURO
LOC. FAZ GALHO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
38.610-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
UNAI

UF
MG

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/01/2018** às **14:04:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Projeto
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

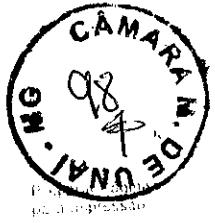
9/01/2018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.425.563/0001-94
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ELISEU BATISTA
Qualificação: 16-Presidente



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/01/2018 às 14:07 (data e hora de Brasília).

Voltar

ATA DE FUNDAGÃO



Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis às dezesseis horas, reuniram-se na Escola Municipal Padre Eustáquio, neste Município de Unai-MG, os moradores da Região, em Assembléia Geral com finalidade de fundarem a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho. Foram definidas na mesma reunião que as principais finalidades e atividades da Associação seriam: "Congregar esforços, órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanar eventuais problemas de interesse da comunidade, visando o Bem Estar Social". Após intervalo para formação de chapas, foi apresentada chapa única, a qual teve aprovação unânime por todos os presentes, ficando a Diretoria e o Conselho Fiscal da seguinte forma estabelecida. Não havendo mais assuntos em pauta deu-se por encerrada a reunião, na mesma oportunidade ficou previamente marcada a próxima Reunião Geral da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, para o dia quatro(04) do mês de maio do corrente ano, para aprovação do Estatuto.

DIRETORIA

Presidente: Aguiamar de Barros Oliveira
Vice-Presidente: Fátimo Martins de Melo
1º-Secretário: Marcos Luiz Gonzaga
2º-Secretário: Elizeu Batista
1º-Tesoureiro: Elizeu de Barros Virgem
2º-Tesoureiro: Altir Rodrigues da Silva

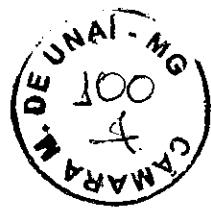
CONSELHO FISCAL

Foi constituído de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes: José Donizete Lemos, Durval Martins de Melo, Antônio Batista de Sousa, Adriles Martins de Melo, Ubaldino Pinto Coelho, Adão Lopes Siqueira; Marcos Luiz Gonzaga, 1º Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais presentes.

Mandado
REGISTRO
367 UN



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o 1º volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no 2º volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unaí(MG), 29 de Maio de 2018.

Ecláudio Rodrigues Braga

Chefe do Serviço de Apoio às Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o segundo volume, para o processo da Mensagem nº 7/2018, de autoria do Prefeito Jose Gomes Branquinho, que Encaminha Diligência sobre a Emenda Parlamentar que especifica. Iniciando-se com a folha nº 101.

Unaí(MG), 29 de Maio de 2018.



Ecláudio Rodrigues Braga
Chefe do Serviço de Apoio às Comissões

Geraldo Frencio de Oliveira

Eduardo Barros Targino

José Enesir da Cunha

Jacinto Rodrigues da Silva

Manuel Flores Simoes

Maria Lino Ribeiro Soelle

Domingos Souza eusseiros

Felismino Martins de Melo

Aldemar Antônio de Souza

Ulma Andrade de Carvalho

Sepião Matos de Melo

Orlando Francisco de Lima

Cláudio Martins de Melo

Francisco Antônio de Souza

José Alves, Pereira - S. L.

Eduardo Batista

Maria Alva Guedes

Marluceia de Souza Machado

Marky de Souza

Maria Martins de Melo

Terezinha Maria Moreira

Selma Ribeiro Gonçalves

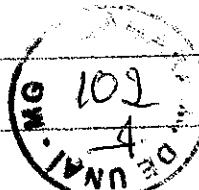
Valdenir Martins de Melo

Maria de Lourdes Martins de Melo

Adene Martins de Oliveira

Lourdes Martins de Melo

Keila Pereira Oliveira



[IMPRIMIR] **[VOLTAR]**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 01425563/0001-94**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

LOC. FAZ GALHO S/N 0 / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018**Certificação Número:** 2018011508231664408608

Informação obtida em 29/01/2018, às 14:26:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Receita Federal



CERTIDÃO

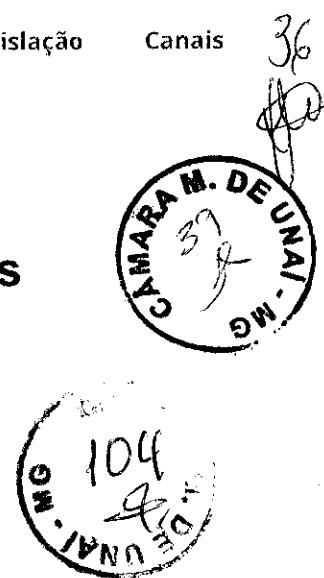
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

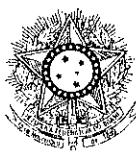
As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 01.425.563/0001-94 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).



[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.425.563/0001-94

Certidão nº: 143847953/2018

Expedição: 29/01/2018, às 14:14:23

Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.425.563/0001-94**,

NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

50



Ao controle interno,
Senhora Controladora, para análise e procedimentos legais.

Unai, 30/01/2018

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretaria Municipal de Governo

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Waldir Wilson Novais Pinto Filho".



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.º 58

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	09	02	20	122	2750	0018	4.450.42.00	5.000,00	1236
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.999.99.99	5.000,00	188
Objeto do Gasto	Auxílio à entidade Associação Comunitária São José, CNPJ 20.597.530/0001-76, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais permanentes e equipamentos.									

EMENDA N.º 59

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

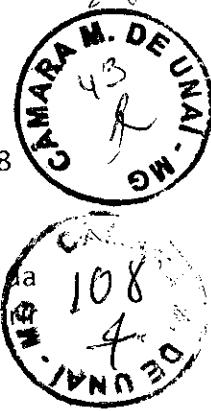
Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	09	02	20	122	2750	0018	4.450.42.00	5.000,00	1236
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.999.99.99	5.000,00	188
Objeto do Gasto	Auxílio à entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, CNPJ 01.425.563/0001-94, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais permanentes e equipamentos.									





MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparéncia Pública



PARECER Nº 050 / 2018

PROCESSO Nº: 01484 / 2018 de 29 de janeiro de 2018

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 59 - no valor de R\$ 5.000,00

OBJETO DA EMENDA: Auxílio à entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, CNPJ 01.425.563/0001-94, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais permanentes e equipamentos.

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição - Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho	02 09 02 20 122 2750 0018 4.4.50.42.00	1236	5.000,00

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 31 de janeiro de 2018.

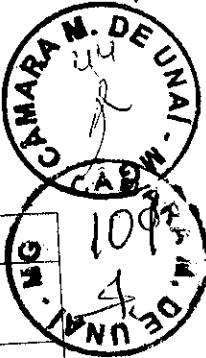
Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparéncia Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)



IDENTIFICAÇÃO

Processo nº:
01484/2018

Nome da organização:
ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PROD. RURAIS DA FAZENDA GALHO

CNPJ:01425563/0001.94

Data Criação:

Endereço:

Município: Unaí - MG

CEP: 38.610-000

Telefones:

Objeto da parceria:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE

Valor total da parceria:
5.000,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

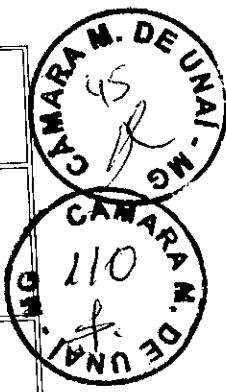
A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
1	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)		X		
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		X		

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;		X		
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;		X		
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.

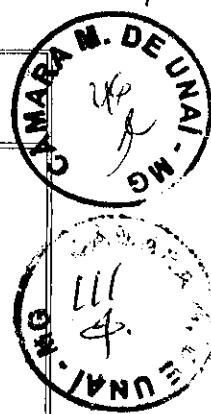




MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

43
1

				aplica	
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;		X		
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		





MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

44

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	<i>4x</i>
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		<i>112</i>
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1º No Estatuto não há previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2º Não constam os itens 9, 11, 17, 18 e 20.

3º Plano de trabalho não está assinada pelo gestor

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí - MG, 27 de fevereiro de 2018.

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jaqueleine Antônio de Moura

Jaqueleine Antônio de Moura

Jaqueleine Luiz Xavier

Jaqueleine Luiz Xavier

Paulo César Gonçalves Ferreira

Paulo César Gonçalves Ferreira



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018



Processo: 01484/2018

Prezado Senhor,
Eliseu Batista
Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 59 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) O Estatuto não a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 2) Não Constam anexados o itens 9, 11, 17, 18, e 20;
 - Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;
 - Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
 - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

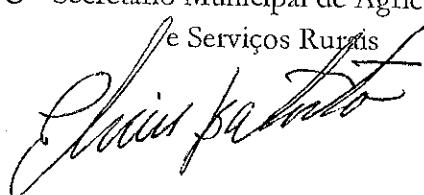
Na resposta deve constar o numero do processo.

05/03/18

15:17


Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura

e Serviços Rurais





MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



46

PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 01484/2018	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO	
CNPJ: 01.425.563.0001-94		Data Criação: 01/05/2018
Endereço: FAZENDA GALHO		
Município: Unaí - MG CEP: 38.610-000 Telefones: (38)999364156		
Objeto: AUXILIO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO A AQUISIÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL, UM FOGÃO INDUSTRIAL E 20 CADEIRAS E 10 MESAS		
Valor total da parceria: 5.000,00	Valor da parcela:	

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

a) Mérito da proposta

O município de Unaí no estado de Minas Gerais é um dos maiores produtores de grãos dos pais, e um das maiores bacias leiteiras do Estado. Soma se isso a alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros, o município se destaca como celeiro das gerais. Está consolidado no município mais de 30 assentamentos da reforma agrária e diversas feiras de produtores existentes na cidade, agregando valor de seus produtores e aumentando com isso sua renda familiar e a economia do município. Estas comunidades e assentamentos estão organizados em associações rurais, onde a mesma soa representada e se representa no conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

A Associação De Pequenos Produtores Rurais Da Fazenda Galli tem como mérito de proposta na compra de matérias permanentes para que possa mobiliar sua sede com aquisição de freezer, fogão cadeiras e mesas.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

E de interesse das partes em desenvolver melhorias na estruturas da sua sede, tendo também a viabilidade para acomodar as pessoas em reuniões da associação da comunidade

c) Viabilidade de execução

O trabalho é viável pelo fato da comunidade não possuir este equipamento em sua sede. Facilitando assim em conjunto das famílias a serem beneficiadas.e também para utilidade em reuniões as cadeiras e mesas para acomodar as pessoas.

d) Cronograma de desembolso



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



O cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho dilui-se no meses de maio e junho, pois é compra de material permanente.

e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria ficará a cargo da comissão de monitoramento e avaliação, que será instituída por decreto municipal, dentro da perspectiva do MROSC, devendo estabelecer foco no resultado para além da prestação de contas financeira. Tal fiscalização deverá ser materializada, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento ao usuário atendido, bem como da satisfação pública, sendo desenvolvida durante todo o processo de execução.

g) Designação do gestor da parceria

O gestor da parceria, no âmbito da política municipal conforme o decreto municipal: 4779,9 de fevereiro de 2018

CONSIDERAÇÕES

A proposta de plano de trabalho apresentada é para movimentos e auxílios, o que é abviamente coerente com a proposta de serviço.

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...

Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

(X) Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

() Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade não preenche os requisitos técnicos necessários;

() Para estabelecimento da parceria, fica a entidade **NOTIFICADA** a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

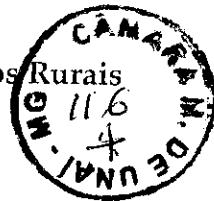
É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 12 de março de 2018.

Bruno Fagner Pereira da Cruz
Chefe de Divisão
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



Processo: 1484/2018

Solicitante: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho

Acolho Parecer Técnico e encaminho para analise e emissão de Parecer Jurídico.

Unaí/MG 26 de março de 2018.

Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais



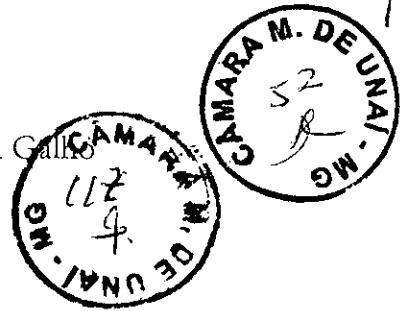
MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

49

Processo nº 01484/2018

Solicitante: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho



AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de emenda parlamentar nº 59 à lei orçamentária anual, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais permanentes e equipamentos.

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.40) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, constatou o não preenchimento de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Não obstante o parecer técnico favorável, a proponente, regularmente notificada, não se desincumbiu do ônus de sanar os vícios apontados.

O art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que “*a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais*”.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo número 01424/2018.



Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unaí-MG, 12 de Abril de 2018.

Gláuber Soares Mendes
Procurador Adjunto do Município de Unaí



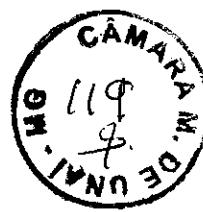
Acolho o parecer.
À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unaí-MG, 12 de abril de 2018.

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

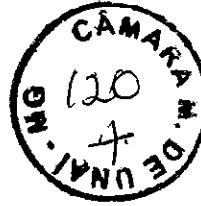
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III, alínea "m" da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, DISTRIBUI à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas a Mensagem n.º 17/2018 para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete da Vice-Presidência, em 27/05/18


VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DESPACHO

O Presidente da Comissão de Finanças, tributação, Orçamento e tomada de contas, recebe a Mensagem n.º 17/2018, e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 120, inciso VI da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, DESIGNA o Vereador Professor Diego relator da matéria, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, em 08/05/18


Presidente da Comissão.

CIENTE EM: 08/05/2018


Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



PARECER N° 111/2018

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS MENSAGEM N.º 17/2018

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO

Publicado no Quadro do Aviso
no Segundo da Câmara.

Em 09 de 05 de 2018

[Signature]
Senador Branquinho

1. RELATÓRIO

Trata-se da Mensagem n.º 17/2018, de autoria do senhor Prefeito, que “Encaminha diligência sobre Emenda Parlamentar que especifica”.

2. Recebida e publicada no quadro de avisos em 7 de maio de 2018, a referida Mensagem, por força do §2º, do artigo 215-A, do Regimento Interno desta Casa, foi distribuída a esta Comissão, que me designou como relator, para emissão de parecer nos termos regimentais.
3. É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

4. A competência desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “a”, da Resolução nº 195/92, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

- a) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, **orçamento anual** e crédito adicional, e contas públicas; (**grifou-se**)

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



5. Preliminarmente, antes de adentrar no mérito orçamentário e financeiro da Mensagem sob exame, cumpre esclarecer que, com o advento da Emenda à Lei Orgânica n.º 36/2017, foi inserido no ordenamento jurídico municipal a figura da emenda parlamentar impositiva ao orçamento anual.

6. Como é sabido, o orçamento no Brasil tem caráter autorizativo, o quer dizer que o gestor não é obrigado a executar toda a despesa autorizada pelo Poder Legislativo. A execução orçamentária é realizada de acordo com a entrada dos recursos e com o interesse público, sendo consideradas algumas prioridades, nos termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7. Com a aludida emenda parlamentar impositiva, consoante §5º, do artigo 162, da Lei Orgânica Municipal, o senhor Prefeito passou a ser obrigado a executar esta pequena parcela do orçamento, que ficou limitada a 1,2 % (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida-RCL municipal, que totaliza, para o exercício de 2018, R\$ 2.662.454,46 (R\$221.871.204,96(RCL) x 1,2%), devendo metade desse valor, R\$ 1.331.227,23, ser destinado a emendas relativas a ações e serviços públicos de saúde.

8. Entretanto, não se pode falar em garantia absoluta de execução da emenda parlamentar impositiva, pois, de acordo com o §6º, do artigo 162, da Lei Orgânica local, as programações orçamentárias decorrentes das aludidas emendas impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

9. Conforme previsão inserida no artigo 215-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, caso haja algum impedimento de ordem técnica na execução das emendas parlamentares impositivas, o senhor Prefeito tem o dever de encaminhar a esta Câmara de Vereadores, na forma de Mensagem, as justificativas acerca do impedimento verificado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da lei orçamentária anual, tendo o Poder Legislativo 30 (trinta) dias para analisar e votar a referida Mensagem.

10. Destarte, considerando que o senhor Prefeito identificou impedimento de ordem técnica na execução da Emenda Impositiva ao Orçamento de n.º 59, o chefe do Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



encaminhou a Mensagem em tela, que foi distribuída em avulso aos senhores Vereadores e despachada a esta Comissão, para receber parecer em 5 (cinco) dias.

11. Após essas considerações legais que justificam o encaminhamento da Mensagem sob discussão, passa-se a análise de mérito orçamentário e financeiro.

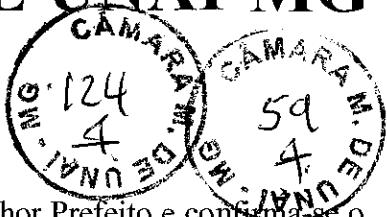
12. A Emenda n.º 59 da lei orçamentária anual do exercício de 2018 (Lei Municipal n.º 3130, de 21/12/2017), de autoria do Nobre Vereador Eugênio Ferreira, visa destinar auxílio à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de que esta entidade possa equipar sua sede com equipamentos e materiais de uso permanentes.

13. Em sua justificativa, o senhor Prefeito informa que a Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais manifestou-se favoravelmente à execução da supracitada emenda, nos termos do parecer técnico de fls. 49-50, tendo, entretanto, recebido parecer jurídico, de fl.52, desfavorável ao repasse, considerando que a entidade não cumpriu os requisitos de habilitação dispostos na Lei n.º 13.019/20014.

14. Analisando o processo de fls.04-53, constata-se que a entidade de fato não encaminhou a documentação nos termos exigidos pela Lei n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório), pois se constatou que o estatuto, de fls.18-25, não consta a) cláusula de previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preenche os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e b) previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Também não foram encaminhados comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade; atestado de capacidade técnica e operacional; declaração com dados da conta corrente específica em instituição financeira pública; comprovação de experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria; e inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



15. Assim sendo, considera-se legítima a justificativa do senhor Prefeito e confirma-se o referido impedimento como insuperável.

16. Sendo este parecer aprovado pela maioria dos membros desta Comissão, este deve ser remetido ao plenário para deliberação, em turno único, sendo aprovado por maioria simples de votos.

17. Caso o parecer desta Comissão seja aprovado pelo Plenário desta Casa, aquela deve notificar a autora da emenda para, no prazo de 2 (dois) dias, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável.

18. Após a indicação da nova programação, a matéria deve ser remetida novamente a esta Comissão, para emissão de parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

19. Em seguida, a matéria será encaminhada à decisão plenária, para deliberação em turno único, sendo aprovado por maioria simples de votos.

20. Após a deliberação plenária, o Presidente da Câmara encaminhará ao Poder Executivo a nova programação indicada.

3. CONCLUSÃO

21. *Ex positis*, voto favoravelmente à aprovação da Mensagem n.º 17/2018.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 9 de maio de 2018.


VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator Designado



Câmara Municipal de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P 3 6 4 9 8 7 3 0 7 1 / 2 4 2 6 5

Tipo de Proposição:

PR - Parecer

Tipo da Matéria-Base:

Mensagem

Número da Matéria-Base:

MS-17/2018

Autor:

Consultoria de Orçamento

Data de Envio:

09/05/2018 09:13:25

Descrição:

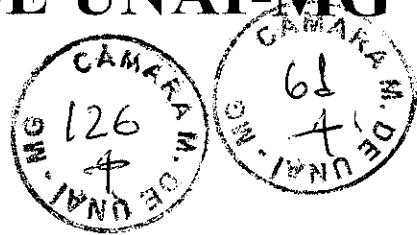
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS REF. MENSAGEM N.º 17/2018.

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Eduardo Henrique Borges
Consultor de Orçamento
CRC/MG - 084709/0-2
Consultoria de Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “m” do inciso III do artigo 80 da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, encaminha à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas a Mensagem n.º 17/2018 para que esta notifique o autor da Emenda n.º 59, da Lei n.º 3.130, de 21/12/2017 (lei orçamentária do exercício de 2018), que deverá, no prazo de 2 (dois) dias, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável.

Gabinete da Presidência, em 16/5/2018.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ofício n.º 30/SACOM

Unai (MG), 16 de maio de 2018.



Senhor Vereador,

Considerando a aprovação, pelo plenário desta Câmara Municipal de Unaí, do Parecer n.º 111/2018 desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, favorável à Mensagem n.º 17/2018, de autoria do chefe do Poder Executivo, a qual justifica a não execução da Emenda n.º 59 à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 (Lei Municipal n.º 3.130, de 21/12/2018), de sua autoria, notifico Vossa Excelência para, no prazo de 2 (dois) dias, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável, nos termos do aludido parecer, que pode ser acessado no site desta Casa de Leis (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL).

Atenciosamente,


VEREADOR MÃO DO RODO
Presidente da Comissão

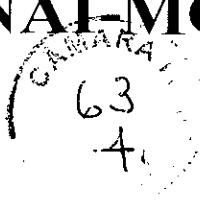
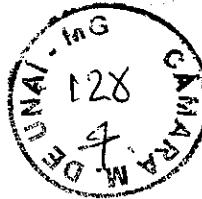
A Sua Excelência o Senhor
Vereador Eugênio Ferreira
Unaí – Minas Gerais

R E C E B I
Em 16 de 05 de 2018
A 16.000 Reais



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

DESPACHO



O Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, considerando o princípio da economia processual e a conexão das Mensagens n.ºs 7, 17, 33, 63 e 73/2018 no tocante à Indicação do Remanejamento das Emendas n.ºs 31, 56, 58, 59 e 60 à Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei n.º 3.130, de 21 de dezembro de 2017), determina:

- a) a reunião por anexação das aludidas Mensagens, a fim de que passem a formar um processo único;
- b) que se proceda a transferência dos documentos do processo anexado para o processo principal, que será a mensagem de menor número;
- c) a renumeração das folhas do processo anexado, inclusive a cópia da capa, a partir do número da última folha do processo principal; e
- d) o registro do vínculo dos processos envolvidos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, em 23 de maio de 2018.


VEREADOR JOÃO DO RODO
Presidente da Comissão